

PORTARIA Nº 024/2018-GCG - Dispõe sobre instruções complementares a serem aplicadas aos Conselhos de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.

(BG Nº 112, de 19 de junho de 2018)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 4.570, de 14/06/84, art. 4º, II, “a”, da Lei nº 8.959, de 08/05/09, art. 61 da Lei nº 6.513, de 30/11/95, e art. 18 da Lei nº 3.700, de 26/11/1975, e,

Considerando que o Conselho de Disciplina é o instrumento legal destinado a julgar as praças com estabilidade assegurada, inclusive o aspirante-a-oficial, sendo instituído pela Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975;

Considerando que tal instrumento normativo data do ano de 1975, sendo anterior à nova ordem constitucional, e não acompanhou as recentes alterações formais e materiais sofridas pelo direito constitucional, principalmente no tocante ao contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o disposto no art. 7º, da Lei nº 3700/75, determina que o interrogatório e a qualificação devem ocorrer logo após a leitura dos autos e da constituição dos membros;

Considerando a alteração do art. 400, do Código de Processo Penal, pela Lei nº 11.719/11, onde o interrogatório, no procedimento comum ordinário, passou a ser o último ato da instrução, dilatando o direito de defesa do acusado e ampliando os recursos concernentes à defesa;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a orientação de que a modificação no procedimento comum quanto ao momento da realização do interrogatório, que será sempre ao final da instrução, também se aplica aos procedimentos especiais, neste caso aos realizados pela Justiça Militar, conforme se verifica no Habeas Corpus 127.900 Amazonas, de 03/03/2016;

Considerando que Justiça Militar do Estado do Maranhão, em recentes decisões, tem acompanhado a orientação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando que, conforme reza o Art. 16, da Lei nº 3700/75, aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar, e este, no seu Art. 302, determina que o acusado seja qualificado e interrogado antes da oitiva das testemunhas;

Considerando que, além da alteração referente o momento do interrogatório, também os arts 7º, 9º, 12 e 14, da Lei nº 3.700/75, foram alterados materialmente pelos princípios da ampla defesa e do contraditório esculpidos na Constituição Federal de 1988;

Considerando que, conforme o art.18, da Lei nº 3700/75, o Comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão, atendendo às peculiaridades da Corporação, baixará as respectivas instruções complementares necessárias à execução da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Instruções Complementares a serem aplicadas aos Conselhos de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Maranhão, na forma dos artigos que adiante se seguem.

DA CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS E DA CITAÇÃO DO ACUSADO

Art. 2º- O presidente do Conselho de Disciplina, após receber a Portaria de nomeação assinada pelo Comandante-geral deverá convocar previamente os demais membros, designando a data, local e hora para a sessão de instalação do Conselho, bem como oficial ao Comandante da Unidade do acusado, solicitando que faça a apresentação deste a fim de ser citado e notificado para que compareça à sessão supramencionada, tudo em observância ao que reza o Art. 7º da Lei nº 3.700/75, e os Arts. 277, 278, 280 e 399 do CPPM.

DO AFASTAMENTO DO ACUSADO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º - O policial militar da ativa submetido a Conselho de Disciplina será afastado de suas funções a partir da data de publicação da portaria de instauração, ficando à disposição daquele, que deliberará sobre o seu expediente e o local para o cumprimento do mesmo, contudo, permanecendo vinculado à Unidade para fins administrativos e disciplinares, e após a conclusão, será apresentado mediante ofício ao seu Comandante.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 4º - É assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultado ao mesmo e ao seu defensor: acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa.

Art. 5º - O libelo acusatório é uma peça processual contendo a descrição minuciosa e precisa dos fatos e atos imputados ao acusado, incluindo as circunstâncias que possam influir na apreciação da conduta tida, em tese, como violadora dos preceitos éticos e morais, relacionando-a com os preceitos dos valores, da ética e dos deveres militares, que deverá constar:

I - a qualificação do acusado (grau hierárquico, nome completo, matrícula e OPM);

II - os dispositivos legais concernentes aos valores, à ética e aos deveres militares violados com as respectivas capitulações nos arts. 39 e 40 da Lei nº 6.513/1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA);

III - o relato dos fatos e a descrição dos atos em minúcias, com todas as suas circunstâncias e de forma clara e objetiva, com especificação de tempo e lugar, com eventuais apurações, punições ou condenações e consequências decorrentes;

IV - o enquadramento no art. 2º da Lei nº 3.700/1975 e

V - o rol das testemunhas, em número não superior a 6 (seis) por fato, salvo razões fundamentadas.

Parágrafo Único - Após o recebimento do Libelo Acusatório, o acusado e/ou seu defensor terá o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer defesa prévia, bem como apresentar o rol de testemunhas.

DA INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 6º - Em local, dia e hora designados, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido/denunciante (se houver), à inquirição das testemunhas arroladas pelo Conselho e pela defesa, nesta ordem, ressalvado os casos de carta precatória, bem como os esclarecimentos dos peritos, as acareações e o reconhecimento de pessoas e coisas, qualificando-se e interrogando-se, ao final, o acusado.

Parágrafo Único - O acusado e/ou seu defensor deverá ser notificado, com a antecedência mínima de três dias, da realização das diligências de instrução do Conselho (inquirições, acareações, perícias, expedição de cartas precatórias, etc), para que, caso queira, possa acompanhá-las ou requerer o que julgar de direito, bem como de todas as sessões, inclusive da de julgamento e leitura do relatório, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Da Sessão de Instalação

Art. 7º- A Sessão de Instalação deverá, salvo razões fundamentadas, observar o seguinte roteiro:

I - abertura da sessão pelo Presidente;

II - verificação da presença do acusado;

III - verificação da constituição de defensor pelo acusado;

IV – compromisso legal dos membros, conforme reza o Art. 400 do CPPM;

V - verificação de impedimento ou suspeição arguida pelo acusado ou seu defensor e decisão do Conselho;

VI - leitura e autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho;

VII - entrega do Libelo Acusatório, mediante recibo, com notificação para apresentar defesa prévia e rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para comparecer à próxima audiência, onde se dará a inquirição do ofendido, se houver, ou das testemunhas arroladas no Conselho, salvo razões fundamentadas;

VIII - encerramento da sessão pelo Presidente; e

IX - elaboração da ata da sessão pelo escrivão e sua assinatura por todos os presentes.

§1º - Na hipótese do acusado alegar falta de recursos financeiros para a constituição de um advogado para defendê-lo, o Presidente do Conselho de Disciplina solicitará a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para que ponha à disposição do acusado um defensor público para atuar no processo.

§2º - As demais sessões seguirão esse roteiro com as adaptações necessárias.

Art. 8º - Encerrada a instrução, será notificado o acusado e seu defensor para apresentação de alegações finais, tendo para tanto o prazo de 08 (oito) dias, conforme reza o Art. 428 do CPPM.

Da Sessão de Julgamento

Art. 9º - Findada a instrução processual, será realizada a sessão de julgamento e, presentes o acusado e/ou seu defensor, será feita a leitura do relatório, devendo, salvo razões fundamentadas, observar o seguinte roteiro:

- I - Abertura da Sessão pelo Presidente;
- II - Deliberação entre os membros acerca do julgamento;
- III - Leitura do relatório;
- IV - Intimação do acusado e seu defensor acerca do resultado do julgamento;
- V - Confeção da ata de encerramento dos trabalhos.

DA REMESSA DOS AUTOS

Art. 10 - Os autos serão remetidos em 02 (duas) vias, além de mídia digital do relatório em Word, ao Comandante-geral, sendo organizados por volumes, com perfuração e utilização de colchetes, vedada a encadernação com espiral ou capa dura.

§ 1º - Todos os volumes terão um termo de abertura e um termo de encerramento, exceto o primeiro, que terá termo de abertura e autuação, e o último que terá um termo de encerramento e remessa.

§ 2º - Cada volume conterá aproximadamente 200 (duzentas) folhas, mantendo a integridade do conteúdo de determinada peça no mesmo volume, sendo todas as folhas numeradas e rubricadas pelo escrivão, no canto superior direito.

DOS PROCEDIMENTOS INCIDENTES

Da Revelia e da Deserção

Art. 11 - O processo seguirá à revelia do acusado que, citado, intimado ou notificado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado, conforme reza o Art. 292 do CPPM.

Paragrafo Único – Na circunstância prevista no caput, não tendo o acusado constituído defensor, o Presidente do Conselho de Disciplina deverá solicitar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão um defensor público para atuar no processo.

Art. 12 - No caso do acusado, após devidamente citado, cometer o crime de deserção no curso do processo, o Presidente do Conselho deverá comunicar de imediato a Unidade de origem do acusado, para que ali seja instaurado o procedimento de deserção.

Paragrafo Único – Na circunstância prevista no caput, não tendo o acusado constituído defensor, o Presidente do Conselho de Disciplina deverá solicitar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão um defensor público para atuar no processo.

Da insanidade mental do acusado

Art. 13 - Se durante a instrução houver dúvida ou requerimento da defesa quanto à sanidade mental do acusado, o Presidente do Conselho deverá instaurar o incidente de insanidade mental, submetendo-o à Junta Militar de Saúde (JMS), que terá a participação de um médico psiquiatra, para que aquela emita laudo, devidamente fundamentado, sobre a sanidade do acusado.

§ 1º - Além de outros quesitos que, pertinentes ao fato, lhes forem oferecidos, e dos esclarecimentos que julgarem necessários, o Presidente do Conselho de Disciplina apresentará os seguintes quesitos à Junta Militar de Saúde (JMS):

I - se o acusado sofre de doença mental, de desenvolvimento mental incompleto ou de retardo mental;

II - se no momento em que praticou as condutas que lhes estão sendo imputadas, se achava em algum dos estados referidos no inciso anterior;

III - se, em virtude das circunstâncias referidas nos incisos antecedentes, possuía o acusado capacidade de entender o caráter ilícito, imoral, antiético, desonroso ou indecoroso do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento;

IV - se a doença ou deficiência mental do acusado, não lhe suprimindo, diminuiu, entretanto, consideravelmente, a capacidade de entendimento da ilicitude, da imoralidade, da falta de ética, da desonra ou da falta de decoro da(s) conduta(s) praticada(s) por ocasião do(s) fato(s) ou a sua capacidade de autodeterminação, quando o(s) praticou;

V - se a enfermidade mental é superveniente ao cometimento dos fatos;

VI – se o acusado está ou não em condições de responder ao processo.

§ 2º - A determinação da perícia, não sustará a prática de diligências que possam ficar prejudicadas com o adiamento, mas sustará o processo quanto à produção de prova em que seja indispensável a presença do acusado submetido ao exame pericial.

§ 3º - A Junta Militar de Saúde (JMS) deverá remeter o laudo ao Presidente do Conselho de Disciplina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado por todos os membros.

§ 4º - A verificação de insanidade mental correrá em autos apartados, que serão apensos ao processo principal somente após a apresentação do laudo.

§ 5º - O exame de sanidade mental requerido pela defesa, de algum ou alguns dos acusados, não obstará que sejam julgados os demais, se o laudo correspondente não houver sido remetido ao Presidente do Conselho de Disciplina, até a data marcada para a intimação da Decisão. Neste caso, aqueles acusados serão julgados oportunamente.

§ 6º - Recebido o laudo da Junta Militar de Saúde (JMS), concluindo esta pela sanidade mental do acusado, será reestabelecido o curso normal do processo, porém, se a Junta

concluir pela insanidade mental do acusado, o Presidente do Conselho remeterá cópia à Diretoria de Pessoal no prazo de 72h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Integram às presentes Instruções Complementares os modelos exemplificativos anexos, que deverão ser adaptados conforme o caso.

Art. 15 – Aplicam-se estas instruções complementares, no que couber, à Sindicância instaurada nos termos do art. 32, §1º, I, II e III, do Decreto nº 4.346, de 26/08/02, (Regulamento Disciplinar do Exército R-4).

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-geral da PMMA.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os Conselhos de Disciplina em andamento regidos por estas Instruções Complementares, sem prejuízo dos atos processuais anteriormente praticados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando. Geral, em São Luís/MA, 16 de abril de 2018. Cel QOPM Jorge Allen Guerra Luongo - Comandante-geral da PMMA

ANEXO I

MODELO DE CAPA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Presidente

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Interrogante e Relator

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Escrivão

ACUSADO Grau hierárquico, NOME COMPLETO, OM.

VOLUME I

Observações:

1 - a capa não possui numeração; e

2 - o nome de guerra deve ser escrito em negrito.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Presidente

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Interrogante e Relator

Posto e NOME COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS - Escrivão

ACUSADO Grau hierárquico, NOME COMPLETO, OM.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____ - ____ (UF), no _____ (OM ou local de funcionamento do conselho), em cumprimento ao determinado na Portaria nº _____, de ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano), do Comandante Geral, declaro abertos os trabalhos do presente processo e autuo a portaria de nomeação e demais documentos que me foram entregues pelo Presidente do Conselho, do que, para constar, lavro o presente termo.

Eu _____ (Rubrica do Escrivão), _____ (Posto e NOME COMPLETO DO ESCRIVÃO), servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

Observações:

- 1 - o nome completo em caixa alta e nome de guerra em negrito no corpo do texto;
- 2 - para assinatura, todo o nome e posto em caixa alta e em negrito;
- 3 - a autuação é o primeiro documento do processo, lavrado pelo escrivão, constituindo-se na primeira folha numerada dos autos; e
- 4 - o escrivão autuará a portaria de nomeação do conselho, que passará a ser a folha de nº 2 dos autos, seguida dos demais documentos inerentes ao feito que porventura tenham sido encaminhados ao CD pela autoridade nomeante em ordem cronológica, numerados e rubricados no canto superior direito pelo escrivão.

ANEXO III

MODELO CONVOCAÇÃO DE INTERROGANTE E RELATOR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

_____, _____ de _____ de 20__.

Ofício nº ____/20____-CD

Do _____-Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Convocação

Ref.: Portaria nº _____.

Comunico a V.S^a que de acordo com a portaria em referência, do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA, fostes nomeado para integrar na qualidade de INTERROGANTE E RELATOR, o Conselho de Disciplina em que figura como acusado o policial militar: _____.

Deveis, assim, comparecer às _____ h, do dia _____, na(o) ____ (local)__, para conhecimento do feito e autuação do processo.

POSTO E NOME COMPLETO
Presidente do Conselho de Disciplina

ANEXO IV

MODELO CONVOCAÇÃO DE ESCRIVÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

_____, _____ de _____ de 20__.

Ofício nº ____/20____-CD

Do _____-Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____
Assunto: Convocação
Ref.: Portaria nº _____.

Comunico a V.S^a que de acordo com a portaria em referência, do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA, fostes nomeado para integrar na qualidade de ESCRIVÃO, o Conselho de Disciplina em que figura como acusado o policial militar: _____.

Deveis, assim, comparecer às _____ h, do dia _____, na(o) _____ (local)__, para conhecimento do feito e autuação do processo.

POSTO E NOME COMPLETO
Presidente do Conselho de Disciplina

ANEXO V

MODELO DE CONCLUSÃO E DESPACHO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

CONCLUSÃO

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, faço conclusos os presentes autos ao Sr Presidente do Conselho de Disciplina.

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

DESPACHO

Designo o dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, no Quartel do _____ (OM onde funcionará o Conselho), para a realização da Sessão Inicial do Conselho de Disciplina a que será submetido o _____ (grau hierárquico, NOME COMPLETO DO ACUSADO, OM).

OU

Designo o dia _____, às _____ horas, respectivamente, a fim de ser ouvida a testemunha _____, no (local de funcionamento do conselho).

OU

Proceda-se a seguinte diligência: _____ (descrever a diligência que será realizada para o esclarecimento do fato).

Providencie o Sr Escrivão

Local e data.

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente

ANEXO VI

MODELO DE RECEBIMENTO, CERTIDÃO E JUNTADA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

RECEBIMENTO

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, recebi os presentes autos do Sr Presidente do Conselho de Disciplina.

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que foi providenciado o cumprimento do despacho de Fl nº ____ do Sr Presidente do Conselho de Disciplina.

Local e data.

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

JUNTADA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e _____, faço juntada aos presentes autos dos documentos que adiante se seguem.

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO AO COMANDANTE DO ACUSADO SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO A FIM DE SER CITADO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

_____, ____ de _____ de 20__.

Ofício nº ____/20____-CD

Do _____-Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Apresentação de policial militar

Anexo: Cópia da Portaria de Conselho de Disciplina nº

_____, de __/__/20__.

Tendo sido designado Presidente do Conselho de Disciplina por força da Portaria nº. _____, de __/__/20__, do Ilmº Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, em anexo, solicito, com fulcro no Art. 280 do CPPM, que Vossa Senhoria faça a apresentação do _____, matrícula nº _____, no dia __/__/__, a fim de que seja citado e notificado sobre a sessão de instalação do Conselho de Disciplina.

Respeitosamente,

POSTO-NOME COMPLETO
Presidente do Conselho de Disciplina

ANEXO VIII

MODELO DE CITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Ofício nº ____/20____-CD

Do _____-Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Citação

Anexo: Portaria nº _____.

CITAÇÃO

1. Comunico-vos que, por intermédio da Portaria nº ____/____, de ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano), do Sr Cel QOPM Comandante Geral, em anexo, foi nomeado o Conselho de Disciplina no qual Vossa Senhoria será submetido como incurso nas alíneas _____, do inciso _____, do art. 2º da Lei nº 3700, de 26 de novembro de 1975, e que de acordo com o inciso LV do Art. 5º da CF/88 c/c o Art. 4º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018, lhe é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultado a Vossa Senhoria e ao seu defensor: acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício do seu direito de defesa, sendo, ainda, que o processo seguirá à revelia caso Vossa Senhoria não compareça sem motivo justificado a qualquer ato do processo após citado, intimado ou notificado, conforme reza o Art. 292 do CPPM.

2. Comunico-vos, ainda, que de acordo com o Art. 3º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975 c/c o Art. 3º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018, Vossa Senhoria será afastado de suas funções ficando a disposição deste Conselho até o seu término, contudo, permanecendo vinculado à sua OM para fins administrativos e disciplinares, onde será apresentado após a conclusão dos trabalhos.

3. Com o presente, fica Vossa Senhoria CITADO E NOTIFICADO para comparecer à Sessão Inicial do Conselho, a ser realizada no dia ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano), às _____ horas, no/a _____ (OM ou Local onde Funcionará o Conselho de Disciplina), oportunidade na qual Vossa Senhoria tomará ciência dos fatos que lhe estão sendo imputados com a entrega do Libelo Acusatório.

POSTO-NOME COMPLETO
Presidente do Conselho de Disciplina

CIENTE EM ____/____/____

(Graduação do acusado-NOME COMPLETO)

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

TERMO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____ no _____ (Local onde Funcionará o Conselho de Disciplina), cada um dos membros que compõem o Conselho de Disciplina nomeado através da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA, prestou o seguinte compromisso regulamentar:

“PROMETO APRECIAR COM IMPARCIAL ATENÇÃO OS FATOS QUE ME FOREM SUBMETIDOS E JULGÁ-LOS DE ACORDO COM A LEI E A PROVA DOS AUTOS!”

NOME COMPLETO - POSTO
Presidente

"ASSIM O PROMETO."

NOME COMPLETO - POSTO
Interrogante e Relator

"ASSIM O PROMETO."

NOME COMPLETO - POSTO
Escrivão

ANEXO X

MODELO LIBELO ACUSATÓRIO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício nº _____/20__-CD Local __, _____ de _____ de 20_____.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Libelo Acusatório

Ref.: Portaria nº _____

1. O Conselho de Disciplina, nomeado pela Portaria nº _____, do Comandante Geral da PMMA, publicada no BG nº _____, atendendo o disposto no art.9º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, e nos Arts. 5º e 7º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018, entrega-lhe o presente Libelo Acusatório, segundo o qual lhe é(são) imputado(s) o(s) fato(s) a seguir descrito(s):

(Descrever o fato com minúcias, como, por exemplo: utilizado arma da PMMA e armas sem registros; uso de viatura sem estar de serviço; realizado operação sem conhecimento do CIOPS ou sem ordem de serviço; não ter apresentado material apreendido; etc...)

2. Deste modo, por ter infringido, em tese, conforme os documentos anexos, os preceitos dos valores, da ética e dos deveres militares, estabelecidos no(s) inciso(s) ____ do art. 39 e inciso(s) ____ do art. 40, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, (enquadramento de acordo com o fato ou conveniência do Conselho) o que caracteriza, em tese, procedimento incorreto no desempenho do cargo (e/ou conduta irregular e/ou ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe), nos termos da(s) alínea(s) (relacionar a(s) alínea(s) aplicável(is) ao caso concreto), do inciso I do art. 2º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, in verbis:

DO VALOR POLICIAL-MILITAR

Art. 39. São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I – o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;

II – o espírito de corpo, o orgulho do militar pela organização militar onde serve; (Grifo nosso).

DAS OBRIGAÇÕES E DA ÉTICA POLICIAL-MILITAR

Art. 40. O sentimento do dever, a dignidade policial-militar e o decore da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, como observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I – amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II – exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;...

IV – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;...

XI – cumprir seus deveres de cidadão;

XII – proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;...

XVI – abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;...

XVIII – zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar. (Grifo nosso).

LEI Nº 3.700, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

Art . 2º É submetida a Conselho de Disciplina, "ex officio", a praça referida no artigo 1º e seu Parágrafo único:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou decoro da classe;

3. Conforme assegurado no inciso LV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, e no Art. 5º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018, no resguardo ao direito ao contraditório e à ampla defesa, são concedidos a Vossa Senhoria, a contar do recebimento do presente LIBELO ACUSATÓRIO, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar, por escrito, defesa prévia com o rol de testemunhas em número não superior a 6 (seis) por fato, salvo razões fundamentadas.

4. Com o presente Libelo Acusatório, fica Vossa Senhoria notificado a estar presente em todas as sessões deste Conselho de Disciplina a funcionar no(a) _____ (local) _____, para as quais será antecipadamente notificado, podendo fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa, exercendo assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975.

5. Por fim, científico-lhe de que o Conselho de Disciplina reunir-se-á em _____, às _____ n, no(a) _____, para a Sessão de Inquirição de Testemunhas, ocasião em que esse acusado deverá estar acompanhado de seu advogado, a fim de lhe garantir a ampla defesa e o contraditório.

6. Informo-vos, ainda, que serão ouvidas como TESTEMUNHAS:

a) NOME COMPLETO, DATA E HORÁRIO;

b) NOME COMPLETO, DATA E HORÁRIO

POSTO-NOME COMPLETO

Presidente do Conselho de Disciplina

CIENTE EM ____ / ____ / ____

(Grad do acusado-NOME COMPLETO)

CIENTE EM ____ / ____ / ____

(NOME COMPLETO DO DEFENSOR)

ANEXO XI

MODELO DA ATA DA 1ª SESSÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

ATA DA 1º SESSÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____(Cidade) - ____ (UF), no(a) _____(OM ou local onde funciona o Conselho), presentes os membros do Conselho de Disciplina nomeado por meio da Port nº ____, do Comandante Geral da PMMA, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano), o acusado (grau hierárquico, número, nome completo, matrícula nº, UPM) e seu defensor (nome completo, nº de inscrição na OAB e endereço do escritório), o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão de Instalação às ____ horas. Os membros do Conselho prestaram o compromisso de apreciar com imparcial atenção os fatos que lhes forem submetidos e julgá-los de acordo com a lei e a prova dos autos. O Presidente do Conselho indagou ao acusado quanto à existência de impedimento ou de suspeição em relação aos oficiais integrantes do Colegiado, tendo sido respondido que _____(registrar a resposta do acusado ou seu defensor). Foi realizada a leitura e autuados os documentos que constituíram o ato de nomeação, bem como o Libelo Acusatório, este último entregue ao acusado, mediante recibo, contendo o registro de data e hora, cuja cópia foi juntada aos autos. Ademais, foram juntados aos autos os seguintes documentos oferecidos pelo acusado: _____(especificar em sequência numerada se mais de um, item a item em diferentes linhas). O acusado foi notificado da realização da oitiva de testemunhas no(a) _____(OM ou local onde funciona o CD) conforme a seguir: 1) NOME DA TESTEMUNHA, às ____ horas do ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano); 2) NOME DA TESTEMUNHA, às ____ horas do dia ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano). Sendo assim, o acusado e o seu defensor foram notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa prévia por escrito com o rol de testemunhas julgadas necessárias, limitadas, em princípio, ao número de 6 (seis) por fato. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Conselho às ____ horas e ____ minutos, deu por encerrada a presente Sessão.//

(Obs: Poderão ser acrescentados os fatos que por ventura aconteçam durante a sessão)

POSTO-NOME COMPLETO
Presidente

POSTO-NOME COMPLETO
Interrogante/Relator

POSTO-NOME COMPLETO
Escrivão

GRADUAÇÃO-NOME COMPLETO
Acusado

NOME COMPLETO – OAB N°
Defensor

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____ no ____ (OM/Local onde Funcionou o Conselho de Disciplina) __ foi encerrada a instrução do presente Conselho de Disciplina, nomeado pela Port n° ____, do Comandante Geral da PMMA, de ____ (dia) _____ de ____ (mês) de ____ (ano).

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

ANEXO XIII

MODELO DE OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício n° ____/20____-CD Local __, ____ de ____ de 20____.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Notificação para apresentação de Alegações finais

Ref.: Portaria nº _____

Com o presente, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar, caso queira, as suas alegações finais por escrito nos autos do Conselho de Disciplina nomeado por intermédio da Port nº ____, do Comandante Geral da PMMA, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano), conforme reza o Art. 8º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018.

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente do Conselho de Disciplina

Declaro que recebi a presente notificação em ___ dia ___ de ___ mês ___ de ___ ano ___, às ___ h ___ min.

NOME COMPLETO – GRADUAÇÃO
Acusado

Observação:

1 - este documento será encaminhado também ao defensor.

ANEXO XIV

MODELO DE OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício nº ____/20 ____ -CD Local ___, ____ de ____ de 20 ____.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Notificação para Sessão de Julgamento

Ref.: Portaria nº _____

Com o presente fica Vossa Senhoria notificado para comparecer à sessão de julgamento do Conselho de Disciplina nomeado por intermédio da Port nº ____, do Comandante Geral da PMMA, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano), a ser realizada no _____ (OM ou Local onde Funciona o Conselho de Disciplina), no dia ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano), às ___ horas.

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente do Conselho de Disciplina

Declaro que recebi a presente notificação em ___(dia)___(mês)___(ano), às ___ h ___ min.

NOME COMPLETO – GRADUAÇÃO
Acusado

Observação:

1 - este documento será encaminhado também ao defensor.

ANEXO XV

MODELO DE RELATÓRIO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

RELATÓRIO

1. Introdução

Este Conselho de Disciplina foi nomeado pelo Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA, por intermédio da Port nº ____, de _____(dia)_____ de _____(mês) de _____(ano), atendendo ao que preceitua o art.9º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, e os Arts. 5º e 7º da Portaria nº 024/2018-GCG, de 16 de abril de 2018, publicada no BG nº _____, de XX de XX de 2018, para apreciar o(s) seguinte(s) fato(s) imputado(s) ao _____(Grau hierárquico, NOME COMPLETO, OM – Acusado):

- listar as imputações contidas no libelo acusatório;

-

2. Diligências Realizadas

Com o escopo de reunir elementos probatórios para subsidiar a decisão proferida por este Conselho, foram adotadas as seguintes providências:

- a. convocação inicial dos membros no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- b. abertura e autuação do processo no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- c. citação do Acusado no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- d. realização da Sessão Inicial, com a entrega do Libelo Acusatório, no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- e. juntada de defesa prévia, com rol de testemunhas, no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;

- f. juntada de documentos apresentados pelo Acusado, no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- g. realização da notificação da testemunha ___especificar no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- h. realização da notificação do acusado para a oitiva da testemunha ___especificar no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- i. realização da oitiva da testemunha ___especificar no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- j. solicitação de prorrogação de prazo à Autoridade Nomeante no dia ___(dia)___(mês)___(ano) conforme Fl ___;
- k. notificação do Acusado e o seu Defensor para ___especificar___ no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- l. Sessão de Interrogatório no dia ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- m. Termo de Encerramento da Instrução no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- n. notificação do acusado e seu defensor para ter vista dos autos e requerer o que julgar de direito ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- o. certidão da não manifestação do acusado no prazo concedido para vistas e requerimento final no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- p. notificação do Acusado e seu Defensor para apresentação de alegações finais no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- q. juntada aos autos as alegações finais no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- r. notificação do acusado para comparecer à Sessão de Julgamento para a deliberação do Relatório no ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___;
- s. Sessão de Julgamento, realizada em ___(dia)___(mês)___(ano), conforme Fl ___.

3. Parte Expositiva

Da análise de todas as peças que compõem o presente Conselho de Disciplina, quanto ao fato descrito no _____ do libelo acusatório, restou apurado que: (narrar de forma ordenada, coerente e circunstanciada, em parágrafos claros, precisos e concisos, o que restou apurado a respeito da suposta violação dos preceitos dos valores, da ética e dos deveres militares, segundo os elementos probatórios coligidos aos autos – depoimentos, acareações, perícias, documentos e outras diligências; nesse contexto, o conselho deve fazer uma análise comparativa e valorativa desses elementos, confrontando-os com as teses defensivas, destacando os aspectos que contribuiram para a formação da convicção do conselho, apontando, inclusive, as normas legais pertinentes, se for o caso).

4. Parte Conclusiva

Posto isso, com base nas provas contidas nos autos e no relato da Parte Expositiva supra, e:

- considerando que em relação ao fato descrito na __especificar__ do Libelo Acusatório o acusado __procedeu/não procedeu incorretamente no desempenho do cargo ou teve/não teve conduta irregular ou praticou/não praticou ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, __infringindo/não infringindo__ os preceitos __dos valores, da ética e dos deveres militares__ consubstanciados e prescritos nos __incisos xxx do art. 39 e nos incisos zzz do art. 40__, tudo da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA);

- finalmente, que a carreira militar exige de todos que a escolhem, conduta moral e profissional irrepreensíveis, mediante rigorosa observância dos preceitos da Ética e do deveres militares e diante das peças processuais, resta provado que o Acusado com suas atitudes e comportamentos e das consequências dela advindas, __ não feriu/feriu __ as normas e preceitos preconizadas nos arts. 39 e 40 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).
RESOLVE:

o Conselho de Disciplina considerar o Grau hierárquico, NOME COMPLETO, OM – Acusado , CULPADO __por unanimidade/por maioria dos votos__, em relação aos fatos e atos que lhe são imputados nas letras __especificar__ do item __especificar__ do Libelo Acusatório, tipificados nas alíneas __especificar__, dos incisos __I, II e IV__ do art. 2º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, e __incisos zzz__ do art. 39 e nos incisos __xxx__ do art. 40, tudo da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA), e NÃO CULPADO por unanimidade/por maioria dos votos, em relação aos fatos descritos nas letras __especificar__ do item __especificar__ do Libelo Acusatório.

Ou

o Conselho de Disciplina considerar o Grau hierárquico, NOME COMPLETO, OM – Acusado, CAPAZ/INCAPAZ por unanimidade/por maioria dos votos de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade _ em relação aos fatos e atos que lhe são imputados nas letras __especificar__ do item __especificar__ do Libelo Acusatório, tipificados nas alíneas __especificar__, do inciso III do art. 2º da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, e __incisos xxx__ do art. 39 e nos incisos yyy do art. 40, tudo da tudo da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente

NOME COMPLETO – POSTO
Interrogante/Relator

NOME COMPLETO – POSTO
Escrivão

ANEXO XVI

MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA DECISÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício nº ____/20__ -CD Local __, ____ de ____ de 20__.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina

Ao _____

Assunto: Intimação de Decisão do Conselho de Disciplina Anexo:
Cópia do Relatório do Conselho de Disciplina instaurado através da
Portaria nº _____, com ____ folhas numeradas e rubricadas.

1. Intimo-vos a tomar conhecimento da seguinte Decisão do Conselho de Disciplina: Após examinar minuciosamente os fatos submetidos à apreciação e opinar sobre eles com imparcialidade e justiça, os membros do Conselho de Disciplina, de acordo com o §2º do Art.12 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, decidem, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, que ÉS CULPADO/NÃO ÉS CULPADO DAS ACUSAÇÕES QUE LHE FORAM IMPOSTAS, originárias da sua submissão ao Presente Conselho de Disciplina.

2. Informo-vos que, a partir da data do ciente desta Decisão, de acordo com o Parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ao Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, o qual deverá ser entregue a este signatário.

3. Os autos do Conselho de Disciplina, após o prazo recursal supramencionado, e de acordo com o §4º do Art. 12 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, serão remetidos ao Sr. Cel. QOPM Comandante Geral da PMMA, a quem compete aceitar ou não o julgamento em consonância com o que reza o Art. 13 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975.

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente do Conselho de Disciplina

Declaro que recebi a presente intimação em ____ (dia) ____ (mês) ____ (ano), às ____ h ____ min.

NOME COMPLETO – GRADUAÇÃO
Acusado

Observação:

1 - este documento será encaminhado também ao defensor.

ANEXO XVII

MODELO DE OFÍCIO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício nº ____/20__ -CD Local __, ____ de ____ de 20__.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina

Ao Sr. Ce. QOPM Comandante-geral da PMMA

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de conselho de disciplina Referência: Conselho de Disciplina nomeado pela Port nº __, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano).

Solicito a V Exa, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, a prorrogação por 20 (vinte) dias do prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Disciplina nomeado pela Port nº __, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano), tendo em vista _____ (fundamentar com base na realidade do CD).

NOME COMPLETO – POSTO
Presidente do Conselho de Disciplina

ANEXO XVIII

MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, no __ (OM/Local onde Funciona o Conselho de Disciplina), faço a abertura do Volume nº ____ dos autos do Conselho de Disciplina nomeado pela Port nº __, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano), do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA.

NOME COMPLETO - POSTO
Escrivão

Observações:

1 - não utilizar no 1º volume; e

2 - para cada novo volume deve ser confeccionada uma nova capa conforme o modelo anexo a estas IC.

ANEXO XIX

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, no __ (OM/Local onde Funciona o Conselho de Disciplina), encerro o Volume nº ____ dos autos do Conselho de Disciplina nomeado pela Port nº ____, de ____ (dia) _____ de _____ (mês) de _____ (ano), do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA.

NOME COMPLETO – POSTO

Escrivão

Observação: não utilizar no último volume.

ANEXO XX

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de ____, no __ (OM/Local onde Funciona o Conselho de Disciplina) em conformidade ao disposto no § 4º do art. 12 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975 e ao despacho de folha nº _____, encerro os trabalhos do Conselho de Disciplina, nomeado pela Port nº ____, de ____ (dia) _____ de _____ (mês) de _____ (ano), do Ilmo Sr. Cel QOPM _____, Comandante Geral da PMMA, e remeto os autos à citada autoridade nomeante.

NOME COMPLETO - POSTO

Escrivão

ANEXO XXI

MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA DOS AUTOS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA

Ofício nº ____/20__-CD Local __, ____ de ____ de 20__.

Do _____ - Presidente do Conselho de Disciplina
Ao Sr. Ce. QOPM Comandante-geral da PMMA
Assunto: Remessa de autos de conselho de disciplina
Anexos: Autos do Conselho de Disciplina contendo ____
folhas em ____ volumes.

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 12 da Lei nº 3.700, de 26 de novembro de 1975, remeto a V Exa. os autos do Conselho de Disciplina nomeado pela Port nº __, de ____ (dia) ____ de ____ (mês) de ____ (ano).

NOME COMPLETO - POSTO
Presidente do Conselho de Disciplina